

## **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

**NIRE 35.300.341.031**  
**CNPJ/MF nº 03.853.896/0001-40**

### **Regimentos Internos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração**

#### **CAPÍTULO I** **FINALIDADE**

**Artigo 1º** - A função básica dos Comitês de Assessoramento ("Comitês") é assessorar o Conselho de Administração ("Conselho") para assegurar que as atividades da Companhia sejam conduzidas de forma a proteger e valorizar o seu patrimônio e otimizar o retorno sobre o investimento no longo prazo. Os Comitês apoiarão e assessorarão o Conselho no estabelecimento da orientação geral das atividades e nas decisões sobre questões estratégicas, em conformidade com as leis, ética e controles internos da Companhia.

#### **CAPÍTULO II** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 2º** - Os Comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas ao Conselho de Administração da Companhia. O material necessário ao exame pelo Conselho deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação dos membros dos Comitês. Há matérias cuja competência é delegada pelo Conselho de Administração aos Comitês.

**Artigo 3º** - A Companhia conta com os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração: 1) Comitê de Auditoria; 2) Comitê de Remuneração; Recursos Humanos e Governança Corporativa; e 3) Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, cujas atribuições específicas encontram-se descritas abaixo.

**Artigo 4º** - Compete ao Comitê de Auditoria:

- Assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à análise e divulgação das demonstrações financeiras, ao desenvolvimento de controles internos e à fiscalização e coordenação dos trabalhos das auditorias interna e externa da Companhia, especialmente nas questões relativas a contabilidade, controles financeiros internos e demais controles de observância legal;

- Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Código de Ética da Companhia, podendo indicar membros para o acompanhamento dos trabalhos

**Artigo 5º** - Compete ao Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos:

- Subsidiar o Conselho de Administração na tomada das decisões relativas às estratégias, políticas e normas internas relacionadas a recursos humanos;
- Subsidiar o Conselho de Administração na fixação de remuneração e benefícios oferecidos aos administradores e empregados da Companhia;
- Auxiliar no controle e desenvolvimento das práticas e operacionalização de processos relacionados a Governança Corporativa;
- Assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades relativas à gestão de talentos;
- Assessorar o Conselho de Administração no cumprimento de suas responsabilidades acompanhando os resultados da Companhia e o desempenho de executivos;
- Avaliar e ratificar a recomendação de contratação ou demissão ao Conselho de Administração de membros do Comitê Executivo, Diretoria e alta gerência, bem como de validar a contratação de empresas de *Head Hunter* para a escolha de altos executivos;
- Assessorar e validar a estratégia de Comunicação Interna Corporativa.

**Artigo 6º** - Compete ao Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos:

- Examinar periodicamente os planos de investimento e financiamento da Companhia;
- Examinar o impacto das operações contratadas que afetem a estrutura de capital da Companhia;
- Determinar parâmetros para monitorar a manutenção das estruturas de liquidez e capital predeterminadas;
- Implementar metodologia para a gestão de riscos da atividade empresarial, bem como proceder ao seu acompanhamento;

- Zelar pela elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 7º** - Os Comitês de Assessoramento serão compostos por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, todos eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de mandato que coincidirá com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição. Os membros dos Comitês permanecerão nos seus cargos até a posse dos novos membros eleitos. Ao Presidente do Conselho de Administração se resguarda o direito de participar das reuniões e deliberações dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração.

**Artigo 8º** - Os Comitês serão coordenados por membro pertencente ao Conselho de Administração da Companhia. Os coordenadores terão o voto de minerva em caso de empate nas deliberações dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração. Todos os membros dos Comitês devem ter o conhecimento, as habilidades e a experiência necessários para o exercício do cargo, conforme avaliação discricionária do Conselho de Administração.

**Artigo 9º** - Os membros dos Comitês serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse que serão arquivados na sede da Companhia.

**Artigo 10º** - Em caso de vacância de qualquer membro, o Conselho de Administração deverá nomear o respectivo substituto, no prazo de 30 (trinta) dias.

### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

**Artigo 11º** - Os Comitês reunir-se-ão ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por qualquer um de seus membros, ou por solicitação do Conselho de Administração.

**Artigo 12º** - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e ser acompanhada de documentação relativa à ordem do dia.

**Artigo 13º** - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Artigo 14º** - Das reuniões será lavrada ata que, assinada pelos membros presentes, será arquivada na sede da Companhia. A ata exarada na forma de certidão (cópia fiel) e assinada por um dos membros do Comitê terá iguais efeitos jurídicos àquela assinada por todos os membros daquele Comitê.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 15º** - Os membros dos Comitês de Assessoramento terão acesso aos livros e outros documentos sociais, podendo examiná-los na sede social da Companhia, desde que as matérias tratadas estejam dentro do escopo de atuação do referido Comitê e mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

**Artigo 16º** - Os membros dos Comitês de Assessoramento poderão solicitar esclarecimentos e/ou informações aos empregados, diretores e prestadores de serviço da Companhia, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

**Artigo 17º** - O Conselho de Administração poderá solicitar a presença de representantes dos Comitês de Assessoramento nas suas reuniões e nas Assembléias Gerais da Companhia, mediante comunicação por escrito, enviada com 02 (dois) dias de antecedência.

**Artigo 18º** - O Conselho definirá periodicamente as atividades específicas a serem realizadas por cada Comitê.

**Artigo 19º** - A Diretoria Executiva deverá submeter-se aos ditames do presente Regimento. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.